



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

Abertura: **26 de junho de 2019**

Horário: **09.00 horas**

Local: **Rua João Moreira nº 1707**

Tipo: **MENOR PREÇO POR CANDIDATO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste edital e seus anexos, na Sala de Licitações, localizada na Rua João Moreira nº 1707, Centro, nesta cidade. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) e integrantes da Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 347/2019, no endereço supracitado no dia **26 de junho de 2019, às 09.00 horas**, quando será realizada a sessão pública de abertura do certame. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, bem como pelas normas gerais da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, do Decreto Federal 7.892/2013, do Decreto Municipal nº 908/2018 de 14/08/2018, Lei complementar 123/2006(alterada pela Lei Complementar 147/2014), Decreto Municipal nº 907/2018 de 14/08/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação:

1.1 Contratação de uma empresa especializada para realização do processo de Escolha Unificado dos (as) Conselheiros (as) Tutelares - Titulares e Suplentes.

Serviço

Contratação de uma empresa especializada para a realização do processo de Escolha Unificado dos(as) Conselheiros(as) Tutelares titulares e suplentes, nos termos descritos abaixo:

Prova Objetiva – Conselho Tutelar – Salário R\$ 1.443.94 (Um mil quatrocentos quarenta e três reais e noventa e quatro centavos). Compreendendo as seguintes etapas e serviços sob a responsabilidade da empresa vencedora do certame.

1. Elaboração de editais da prova e resultados;
2. Elaboração do Programa e Bibliografia (De acordo com o edital nº 01/2019 do COMDICA e Lei 1207/2019);
3. Elaboração das provas e multiplicação das mesmas;
4. Aplicação das provas em local disponibilizado pelo Município;
5. Correção das provas;
6. Apresentação dos resultados no site da Prefeitura Municipal e Empresa;
7. Indicação dos membros da comissão Examinadora para apreciação dos recursos;
8. Recebimento e julgamento dos recursos do resultado da Prova e resultado final;
9. Fiscalização da etapa de aplicação das provas e disponibilização de fiscais;



10. Entrega do relatório contendo o material do concurso ao Município em ordem cronológica;
11. Divulgação e publicação de todos os atos relativos ao objeto licitado em Site da Empresa e da Prefeitura Municipal;
12. Fornecimento de todo o material didático necessário para o atendimento dos itens anteriores.

OBSERVAÇÃO:

O COMDICA prestará informações necessárias à empresa para a realização da prova.

A prova deverá ter no mínimo 50 questões: Português: texto e interpretação; formatação de documentos e atos oficiais (ata, ofício, relatórios...); Informática básica; Conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e questões referentes à lei orgânica municipal, nos itens relativos às atribuições dos conselheiros tutelares e conflitos sóciofamiliares (perfazendo 100 pontos)

A prova deverá ser aplicada até 10 de julho e os resultados finais entregue no máximo até dia 15 de julho do corrente ano.

Observação: Previsão de número de inscritos é de aproximadamente 30(trinta) candidatos.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta e documentos de habilitação em envelopes distintos, respectivamente envelope nº 01 e nº 02, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, bem como a **declaração atualizada, fora dos envelopes acima mencionados**, dando ciência de que **cumprimento os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo V).**

ENVELOPE Nº 01
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE -----
CNPJ Nº
FONE.....
E-MAIL:

ENVELOPE Nº 02
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE -----
CNPJ Nº
FONE.....
E-MAIL:

Sendo:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.2 Os envelopes que forem remetidos pelo Correio ou qualquer meio que não seja com o representante legal presente ao certame, deverão se fazer acompanhados, obrigatoriamente, da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação(**Anexo V**), **fora dos envelopes.**



3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 A documentação, referente ao credenciamento deverá ser apresentada "fora dos envelopes".

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social em vigor ou Declaração de Empresa Individual, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo II** deste edital) emitido pelo(s) representante(s) legal(is) do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes do outorgado para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) Para todos os casos de credenciamento é obrigatória a apresentação de cópia autenticada de documento de identificação com foto. Ademais, não será aceita cópia de qualquer documento sem a devida autenticação, a qual (se for o caso) deverá ser solicitada antes do início da sessão.

3.4 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006(alterada pela LC nº 147/14), disciplinados nos itens 7.1.8 a 7.1.11, deste edital, deverão apresentar, "fora dos envelopes", no momento do credenciamento, **declaração atualizada, firmada por contador e proponente, de que se enquadra como microempresa OU empresa de pequeno porte (Anexo VI)**. A não entrega da Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte indicará que o licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

3.7 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006(alterada pela LC nº 147/14) e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes,



declaração atualizada firmada por contador e Presidente, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos.

OBS.: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidores autorizados integrantes da Secretaria Geral pertencente à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis–RS com vista dos originais.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão Presencial, o(a) Pregoeiro(a), inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 O(a) Pregoeiro(a) realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no **Anexo I** deste edital e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone e, e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) cronograma de execução de todos os serviços;

c) declaração, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante:

c.1) de que **a proposta vigorará pelo prazo mínimo de (60) sessenta dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas**, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

5.2 Preço:

Deve ser indicado em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do serviço ofertado. No referido **preço global** deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com planejamento, material, mão de obra, transporte, terceiros e tudo o mais que se fizer necessário para a completa execução do serviço, sendo que tudo correrá por conta da empresa vencedora.

5.3 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula.**

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores



àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o(a) Pregoeiro(a), negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço global.

6.13 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16 Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.



6.17 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação.

7.1.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação exigida será a seguinte:

a) Certificado de Registro Cadastral;

OBS.: Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos no cadastro (**todos os que estão elencados abaixo**) não conste no cadastro ou esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.1.2. As empresas não-cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor, dentro do envelope de nº 02 (habilitação) **até o dia 26/06/2019, até 09.00 horas**, em vias originais ou cópias autenticadas:

a) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório (**Anexo III**);

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02 (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor (**Anexo IV**);

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO - As empresas que apresentarem os documentos referidos neste sub-item para fins de credenciamento FICAM DISPENSADAS DE APRESENTÁ-LOS DENTRO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1.4 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (Documento de Identificação da Receita Estadual - DI/RE) **não será aceito o QR-CODE deve ser apresentado a sua Leitura Impressa**, e ou Município Alvará, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral), comprovando também a ausência de débitos previdenciários, dentro de seu período de validade; (O contribuinte que possuir a Certidão Específica



Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.5 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (CNDT).

7.1.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa do cartório judicial de distribuição do foro da sede da proponente, de que não existe contra si pedido de falência ou concordata, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da realização da presente licitação.

7.1.7– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Administração (C.R.A);

b) Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, registrado no C.R.A, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, **acompanhado da cópia da respectiva nota fiscal ou de contrato de fornecimento**, anteriores.

OBSERVAÇÃO: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade da sua execução seja similar ao serviço licitado, no que tange ao número de cargos e/ou expectativa de número de inscritos.

7.1.8 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 3.7, que possuem restrição em qualquer dos **documentos de regularidade fiscal (previstos no item 7.1.4)**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **(05) cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada vencedora no certame, conforme art.43, § 1º da Lei Complementar 123/06(alterada pela Lei Complementar 147/2014).

7.1.9 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.1.10 O prazo de que trata o item 7.1.8 é prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.11 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.1.8. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

OBS - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do(a) pregoeiro(a) pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8- DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 – DO PRAZO E DA FORMA DA PRESTAÇÃO SERVIÇO:

10.1 O serviço licitado deverá ser executado e concluído pela vencedora da seguinte forma: A prova deverá ser aplicada até 10 de julho e os resultados finais entregue no máximo até dia 15 de julho do corrente ano.

A assinatura do contrato compreendido, nesse prazo, o tempo necessário para apreciação dos recursos dos candidatos, e obedecerá ao cronograma apresentado junto à proposta financeira, todas as etapas contidas neste edital, suas determinações e seus anexos, bem como as solicitações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Secretaria de Administração de Planejamento.



Observação: Previsão de número de inscritos é de aproximadamente (30) trinta candidatos.

10.2 Verificada a não-conformidade do serviço adjudicado o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de (05) cinco dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

10.3 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento traçará as diretrizes básicas para a execução dos serviços, ficando a seu cargo a fiscalização dos trabalhos em todas as suas etapas.

10.4 Serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame toda a preparação, as elaborações e publicações dos editais pertinentes a realização do processo de Escolha Unificado dos (as) Conselheiros (as) Tutelares titulares e suplentes, assim como a fiscalização da aplicação das provas a qual será efetuada por pessoal treinado designado pela empresa vencedora, exame dos eventuais recursos e desempate dos classificados, homologação do resultado final, classificação dos candidatos e tudo o mais relacionado ao concurso.

10.5 Para adequada prestação do serviço a empresa vencedora deverá ainda:

a) Escolher a seu custo os profissionais para comporem a Banca Examinadora repassando a indicação ao Município;

b) Elaborar, digitar, realizar a revisão técnica e multiplicar as provas escritas, restringindo-se ao programa bibliografia referidos no Edital;

c) Treinar a equipe por ela designada para a fiscalização na aplicação das provas, a qual será de sua responsabilidade;

d) Transportar as provas em invólucros lacrados e indevassáveis, até os locais de aplicação, responsabilizando-se pela sua integridade e inviolabilidade, sendo que os mesmos serão abertos na presença dos fiscais e candidatos;

e) Elaborar as provas práticas, disponibilizando pessoal capacitado para sua aplicação;

f) Supervisionar a equipe de aplicação das provas nos dias marcados para sua realização;

g) Efetuar a correção das provas, atribuindo os respectivos pontos;

h) Examinar os recursos interpostos pelos candidatos quanto ao critério de correção;

i) Fornecer listagens das notas obtidas pelos candidatos em todas as fases do concurso, inclusive a classificação final;

j) Responsabilizar-se pelo sigilo e segurança indispensáveis à lisura do concurso;

l) Efetuar a divulgação de todos os atos inerentes a realização do processo de Escolha Unificado dos(as) Conselheiros(as) Tutelares titulares e suplentes;

m) Prestar informações aos candidatos por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases da realização do processo de Escolha Unificado dos(as) Conselheiros(as) Tutelares titulares e suplentes;



n) Entregar relatório contendo o material do concurso ao Município com ordem cronológica;

o) Atuar de modo condizente com a condição de profissionalismo que rege seu ramo de trabalho.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: Em até (15) quinze dias após a realização das provas e homologação do resultado final da realização do processo de Escolha Unificado dos(as) Conselheiros(as) Tutelares titulares e suplentes, e apresentação da N.F-e. Haverá retenção de ISSQN.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas decorrentes da prestação do serviço serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

(82) –33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso 0001 Livre.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1 A recusa pela vencedora em prestar o serviço adjudicado acarretará em Advertência por escrito, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para a conclusão do serviço, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou



contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Francisco de Assis, RS, Setor de Licitações, sito na Rua João Moreira, nº 1707 ou pelo fone (55) 3252.3257, no horário das 08.00 às 13.00 horas preferencialmente, com antecedência mínima de (03) três dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

OBSERVAÇÃO: As empresas que quiserem obter o edital no formato word, deverão solicitá-lo através do e-mail pmlicit@bol.com.br

14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal

14.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e, e-mail.

14.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidores autorizados integrantes da Secretaria Geral pertencente à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS com vista dos originais.

14.6 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, dentro do prazo de até (05) cinco dias a contar da notificação, sob pena de o(a) pregoeiro(a) examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceito pela Administração.

14.7 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de São Francisco de Assis, RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

14.9 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

14.10 São anexos deste Edital:



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA PEQUENA;

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA.

14.11 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São Francisco de Assis, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Francisco de Assis, 10 de junho de 2019.

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal 908/2018, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Visto:



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

Item	<u>Serviço</u>	Unidade	Quantidade	Preço unitário em R\$ por candidato	Preço Total (considerando a multiplicação do valor unitário pelo número estimado de 30 candidatos)
01	<p>Contratação de uma empresa especializada para a realização do processo de Escolha Unificado dos(as) Conselheiros(as) Tutelares titulares e suplentes, nos termos descritos abaixo:</p> <p>Prova Objetiva – Conselho Tutelar – Salário R\$ 1.443.94 (Um mil quatrocentos quarenta e três reais e noventa e quatro centavos). Compreendendo as seguintes etapas e serviços sob a responsabilidade da empresa vencedora do certame.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Elaboração de editais da prova e resultados; 2. Elaboração do Programa e Bibliografia (De acordo com o edital nº 01/2019 do COMDICA e Lei 1207/2019); 3. Elaboração das provas e multiplicação das mesmas; 4. Aplicação das provas em local disponibilizado pelo Município; 5. Correção das provas; 6. Apresentação dos resultados no site da Prefeitura Municipal e Empresa; 7. Indicação dos membros da comissão Examinadora para apreciação dos recursos; 8. Recebimento e julgamento dos recursos do resultado da Prova e resultado final; 9. Fiscalização da etapa de aplicação das provas e disponibilização de fiscais; 10. Entrega do relatório contendo o material do concurso ao Município 	Candidato	<u>30</u>		

<p>em ordem cronológica;</p> <p>11. Divulgação e publicação de todos os atos relativos ao objeto licitado em Site da Empresa e da Prefeitura Municipal;</p> <p>12. Fornecimento de todo o material didático necessário para o atendimento dos itens anteriores.</p> <p>OBSERVAÇÃO: O COMDICA prestará informações necessárias à empresa para a realização da prova.</p> <p>A prova deverá ter no mínimo 50 questões: Português: texto e interpretação; formatação de documentos e atos oficiais (ata, ofício, relatórios...); Informática básica; Conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e questões referentes à lei orgânica municipal, nos itens relativos às atribuições dos conselheiros tutelares e conflitos sócio familiares (perfazendo 100 pontos)</p> <p>A prova deverá ser aplicada até 10 de julho e os resultados finais entregue no máximo até dia 15 de julho do corrente ano.</p> <p>Observação: Previsão de número de inscritos é de aproximadamente 30(trinta) candidatos.</p>				
			Total Global em R\$	

Para o processo de Escolha Unificado dos(as) Conselheiros(as) Tutelares titulares e suplentes do município de São Francisco de Assis -RS, sob a responsabilidade da empresa vencedora do certame, compreendendo-se as disposições contidas neste edital e as seguintes etapas e serviços:

- 1.1.2 Elaboração de editais da prova e resultados;
- 1.1.3 Elaboração do Programa e Bibliografia (De acordo com o edital nº 01/2019 do COMDICA e Lei 1207/2019);
- 1.1.4 Elaboração das provas e multiplicação das mesmas;
- 1.1.5 Aplicação das provas em local disponibilizado pelo Município;
- 1.1.6 Correção das provas;
- 1.1.7 Apresentação dos resultados no site da Prefeitura Municipal e Empresa;
- 1.1.8 Indicação dos membros da comissão Examinadora para apreciação dos recursos;
- 1.1.9 Recebimento e julgamento dos recursos do resultado da Prova e resultado final;
- 1.1.10 Fiscalização da etapa de aplicação das provas e disponibilização de;
- 1.1.11 Entrega do relatório contendo o material do concurso ao Município em ordem cronológica;
- 1.1.12 Divulgação e publicação de todos os atos relativos ao objeto licitado em Site da Empresa e da Prefeitura Municipal;
- 1.1.13 Fornecimento de todo o material didático necessário para o atendimento dos itens anteriores;



OBSERVAÇÃO:

O COMDICA prestará informações necessárias à empresa para a realização da prova.

A prova deverá ter no mínimo 50 questões: Português: texto e interpretação; formatação de documentos e atos oficiais (ata, ofício, relatórios...); Informática básica; Conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e questões referentes à lei orgânica municipal, nos itens relativos às atribuições dos conselheiros tutelares e conflitos sócio familiares (perfazendo 100 pontos)

A prova deverá ser aplicada até 10 de julho e os resultados finais entregue no máximo até dia 15 de julho do corrente ano.

Observação: Previsão de número de inscritos é de aproximadamente 30(trinta) candidatos.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de material, mão de obra, fretes, carga e descarga, impostos, obrigações, entre outros.

..... emdede 2019.

Assinatura
Identificação do representante legal da
proponente e carimbo da empresa



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Francisco de Assis, RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 019/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como dar lances verbais, formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa (firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letras "b.2", e "b.3" do edital.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a Rua _____, nº _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa **não foi considerada INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial nº 019/2019 da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis - RS.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, participante do Pregão Presencial nº 019/2019, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e Data

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

(Nome da empresa) _____

CNPJ _____

Sediada _____

_____,
Declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital do Pregão Presencial nº 019/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) **OU** EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante Contábil, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como (marcar no campo correspondente):

() Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela LC 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da proponente

Assinatura

Identificação do Representante Contábil da Proponente
(Obrigatoriamente deve ser assinada pelo Contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no momento do credenciamento e deverá estar **fora** dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS(AS) CONSELHEIROS(AS) TUTELARES TITULARES E SUPLENTE DE PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, de um lado, O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RUBEMAR PAULINHO SALBEGO, residente e domiciliado nesta cidade de São Francisco de Assis-RS, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa ----- inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, com sede na Rua-----, nº ----- em _____, neste ato representada por seu _____ (cargo na empresa), Sr. _____, inscrito no CPF/MF, sob nº _____, e portador da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, ____ (Estado), doravante denominada apenas CONTRATADA, tendo em vista homologação de licitação para realização do processo de escolha unificado dos(as) conselheiros(as) tutelares titulares e suplentes, conforme o PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 e de conformidade com a Lei Federal 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e alteração posterior, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação:

Contratação de uma empresa especializada para a realização do processo de Escolha Unificado dos(as) Conselheiros(as) Tutelares titulares e suplentes, nos termos descritos abaixo:

Prova Objetiva – Conselho Tutelar – Salário R\$ 1.443.94 (Um mil quatrocentos quarenta e três reais e noventa e quatro centavos). Compreendendo as seguintes etapas e serviços sob a responsabilidade da empresa vencedora do certame.

1. Elaboração de editais da prova e resultados;
2. Elaboração do Programa e Bibliografia (De acordo com o edital nº 01/2019 do COMDICA e Lei 1207/2019);
3. Elaboração das provas e multiplicação das mesmas;
4. Aplicação das provas em local disponibilizado pelo Município;
5. Correção das provas;
6. Apresentação dos resultados no site da Prefeitura Municipal e Empresa;
7. Indicação dos membros da comissão Examinadora para apreciação dos recursos;
8. Recebimento e julgamento dos recursos do resultado da Prova e resultado final;
9. Fiscalização da etapa de aplicação das provas e disponibilização de fiscais;
10. Entrega do relatório contendo o material do concurso ao Município em ordem cronológica;
11. Divulgação e publicação de todos os atos relativos ao objeto licitado em Site da Empresa e da Prefeitura Municipal;
12. Fornecimento de todo o material didático necessário para o atendimento dos itens anteriores.

OBSERVAÇÃO:

O COMDICA prestará informações necessárias à empresa para a realização da prova.

A prova deverá ter no mínimo 50 questões: Português: texto e interpretação; formatação de documentos e atos oficiais (ata, ofício, relatórios...); Informática básica; Conhecimentos do Estatuto da Criança e do



Adolescente (ECA) e questões referentes à lei orgânica municipal, nos itens relativos às atribuições dos conselheiros tutelares e conflitos sócio familiares (perfazendo 100 pontos)

A prova deverá ser aplicada até 10 de julho e os resultados finais entregue no máximo até dia 15 de julho do corrente ano.

Observação: Previsão de número de inscritos é de aproximadamente 30(trinta) candidatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço licitado deverá ser executado e concluído pela vencedora da seguinte forma: A prova deverá ser aplicada até 10 de julho e os resultados finais entregue no máximo até dia 15 de julho do corrente ano.

A assinatura do contrato compreendido, nesse prazo, o tempo necessário para apreciação dos recursos dos candidatos, e obedecerá ao cronograma apresentado junto à proposta financeira, todas as etapas contidas neste edital, suas determinações e seus anexos, bem como as solicitações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Secretaria de Administração de Planejamento.

Observação: Previsão de número de inscritos é de aproximadamente (30) trinta candidatos.

2.2 Verificada a não-conformidade do serviço adjudicado o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de (05) cinco dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

2.3 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento traçará as diretrizes básicas para a execução dos serviços, ficando a seu cargo a fiscalização dos trabalhos em todas as suas etapas.

2.4 Serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame toda a preparação, as elaborações e publicações dos editais pertinentes a realização do processo de Escolha Unificado dos (as) Conselheiros (as) Tutelares titulares e suplentes, assim como a fiscalização da aplicação das provas a qual será efetuada por pessoal treinado designado pela empresa vencedora, exame dos eventuais recursos e desempate dos classificados, homologação do resultado final, classificação dos candidatos e tudo o mais relacionado ao concurso.

2.5 Para adequada prestação do serviço a empresa vencedora deverá ainda:

a) Escolher a seu custo os profissionais para comporem a Banca Examinadora repassando a indicação ao Município;

b) Elaborar, digitar, realizar a revisão técnica e multiplicar as provas escritas, restringindo-se ao programa bibliografia referidos no Edital;

c) Treinar a equipe por ela designada para a fiscalização na aplicação das provas, a qual será de sua responsabilidade;

d) Transportar as provas em invólucros lacrados e indevassáveis, até os locais de aplicação, responsabilizando-se pela sua integridade e inviolabilidade, sendo que os mesmos serão abertos na presença dos fiscais e candidatos;

e) Elaborar as provas práticas, disponibilizando pessoal capacitado para sua aplicação;

f) Supervisionar a equipe de aplicação das provas nos dias marcados para sua realização;



- g) Efetuar a correção das provas, atribuindo os respectivos pontos;
- h) Examinar os recursos interpostos pelos candidatos quanto ao critério de correção;
- i) Fornecer listagens das notas obtidas pelos candidatos em todas as fases do concurso, inclusive a classificação final;
- j) Responsabilizar-se pelo sigilo e segurança indispensáveis à lisura do concurso;
- l) Efetuar a divulgação de todos os atos inerentes a realização do processo de Escolha Unificado dos(as) Conselheiros(as) Tutelares titulares e suplentes;
- m) Prestar informações aos candidatos por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases da realização do processo de Escolha Unificado dos(as) Conselheiros(as) Tutelares titulares e suplentes;
- n) Entregar relatório contendo o material do concurso ao Município com ordem cronológica;
- o) Atuar de modo condizente com a condição de profissionalismo que rege seu ramo de trabalho.

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá transferir as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR PAGO:

O pagamento será efetuado da seguinte forma: Em até (15) quinze dias após a realização das provas, a homologação do resultado final do concurso, e apresentação da N.F-e. Haverá retenção de ISSQN.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

A recusa pela vencedora em prestar o serviço contratado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

O atraso que exceder ao prazo fixado para a conclusão do serviço, advertência por escrito e acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;



- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA deverá:

- a) Prestar os serviços mencionados conforme o modo e tempo convencionados, tudo em consonância com o exigido no edital;
- b) Apresentar sempre que solicitado pela prefeitura, documentação comprovando a regularidade dos encargos inerentes à prestação dos serviços;
- c) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, etc, resultantes da execução do contrato.
- e) Cumprir todas as exigências constantes no instrumento convocatório;

O CONTRATANTE deverá:

- a) Pagar pontualmente a CONTRATADA pela execução do contrato;
- b) Exigir os serviços, fiscalizando sua fiel execução, aplicando as penalidades administrativas cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial e total do presente contrato;
- c) Rescindir unilateralmente o contrato, notificando o contratado, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pela contratada;
- d) Alterar unilateralmente o contrato, notificando o contratado, quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou, ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da CONTRATADA, se esta:

- a) não cumprir regularmente qualquer das obrigações deste contrato, especificações ou prazos;
- b) sub-contratar, transferir ou ceder, parcial ou totalmente o objeto do contrato a terceiros, direta ou indiretamente;
- c) executar trabalhos com imperícia técnica;



d) falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

e) paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;

f) demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

g) atrasar injustificadamente o início dos serviços ou qualquer etapa do concurso.

Este contrato poderá ser rescindido por interesse público, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLAUSULA SÉTIMA- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Livre. (82) –33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso

CLAUSULA OITAVA- DO FORO:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de São Francisco de Assis-RS.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em (02) duas vias, de igual teor e forma.

São Francisco de Assis, ----de-----de 2019.

Prefeito Municipal
Contratante

Empresa.
CNPJ nº-----
Contratada

Visto. Bel:-----
-----Jurídico do Município
OAB-RS nº



ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário em R\$ por candidato	Preço Total (considerando a multiplicação do valor unitário pelo número estimado de 30 candidatos)
1	<p>Contratação de uma empresa especializada para a realização do processo de Escolha Unificado dos(as) Conselheiros(as) Tutelares titulares e suplentes, nos termos descritos abaixo:</p> <p>Prova Objetiva - Conselho Tutelar - Salário R\$ 1.443,94 (Um mil quatrocentos quarenta e três reais e noventa e quatro centavos). Compreendendo as seguintes etapas e serviços sob a responsabilidade da empresa vencedora do certame.</p> <p>1. Elaboração de editais da prova e resultados;</p> <p>2. Elaboração do Programa e Bibliografia (De acordo com o edital nº 01/2019 do COMDICA e Lei 1207/2019);</p> <p>3. Elaboração das provas e multiplicação das mesmas;</p> <p>4. Aplicação das provas em local disponibilizado pelo Município;</p> <p>5. Correção das provas;</p> <p>6. Apresentação dos resultados no site da Prefeitura Municipal e Empresa;</p> <p>7. Indicação dos membros da comissão Examinadora para apreciação dos recursos;</p> <p>8. Recebimento e julgamento dos recursos do resultado da Prova e resultado final;</p> <p>9. Fiscalização da etapa de aplicação das provas e disponibilização de fiscais;</p> <p>10. Entrega do relatório contendo o material do concurso ao Município em ordem cronológica;</p>	Candidato	30	R\$ 78,33	R\$ 2.349,90



<p>11. Divulgação e publicação de todos os atos relativos ao objeto licitado em Site da Empresa e da Prefeitura Municipal;</p> <p>12. Fornecimento de todo o material didático necessário para o atendimento dos itens anteriores.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <p>O COMDICA prestará informações necessárias à empresa para a realização da prova.</p> <p>A prova deverá ter no mínimo 50 questões: Português: texto e interpretação; formatação de documentos e atos oficiais (ata, ofício, relatórios...); Informática básica; Conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e questões referentes à lei orgânica municipal, nos itens relativos às atribuições dos conselheiros tutelares e conflitos sóciofamiliares (perfazendo 100 pontos)</p> <p>A prova deverá ser aplicada até 10 de julho e os resultados finais entregue no máximo até dia 15 de julho do corrente ano.</p> <p>Observação: Previsão de número de inscritos é de aproximadamente 30(trinta) candidatos.</p>				
			<p>Total Global em R\$</p>	<p>R\$ 2.349,90</p>